PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
15ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
ATOrd 0010676-45.2026.5.03.0015
AUTOR: RAFAEL BATISTA SANTANA GUERRA E SILVA
RÉU: AMERICA FUTEBOL CLUBE SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL

Vistos.

Considerando que frustradas as medidas executivas realizadas e diante do decurso *in albis* do prazo da Reclamada para oposição de Embargos (confira Autos de Penhora e Avaliação e de Depósito sob Id 324d4a0 / 84fcce0-16/10/2026), DETERMINO a alienação dos bens penhorados, que deverão ser levados a público por pregão de vendas e arrematação por Leiloeiro oficial no dia e horário a serem designados pelo Leiloeiro.

Deverá constar do Edital que o lanço mínimo é de 50% da avaliação dos bens, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do CPC.

INTIME-SE o Leiloeiro ARNALDO EMÍLIO COLOMBAROLLI (*arnaldoleiloes@gmail.com*), encaminhando-lhe cópia do Auto de Penhora Id 324d4a0 -16/10/2026 e deste despacho.

INTIMEM-SE as partes.

BELO HORIZONTE/MG, 29 de outubro de 2026.

GASTAO FABIANO PIAZZA JUNIOR
Juiz Titular de Vara do Trabalho